



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO

Serviço de manutenção corretiva em motobomba de piscina, com substituição de peças (material incluso) no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI "JOAQUIM MENDES DE SOUZA".

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva de piscina justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva da motobomba da piscina e substituição dos componentes. A avaria compromete a eficiência e funcionamento do equipamento e paralisa as atividades contínuas socioeducativas, recreativas e de promoção da saúde ofertadas pelo serviço público.

A intervenção de profissionais qualificados é essencial, pois o serviço requer conhecimentos técnicos específicos sobre o sistema de bombeamento, hidráulica e tratamento de água, além do uso de ferramentas e produtos adequados. A manutenção realizada assegura o atendimento às normas de segurança, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita custos maiores decorrentes de falhas no sistema.

A motobomba cumpre um papel fundamental no sistema de circulação e filtração da água da piscina, sendo responsável por garantir a qualidade, limpeza e salubridade da água utilizada pelos usuários. O adequado funcionamento desse equipamento é indispensável para assegurar condições sanitárias apropriadas, evitando riscos à saúde pública, tornando-se um componente essencial para o Centro de Convivência do Idoso.

Considerando o uso contínuo da piscina, especialmente em atividades socioassistenciais, recreativas e terapêuticas, a motobomba está sujeita a desgaste natural de seus componentes, podendo apresentar falhas que comprometam sua eficiência. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução da manutenção, incluindo a substituição das peças necessárias, garantindo assim o adequado funcionamento e a qualidade da água para uso seguro dos nossos usuários.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A escolha de Dispensa de Licitação (Art. 75, II, § 7º da Lei 14.133/2021) se justifica pela eficiência administrativa, visto que o baixo valor da compra não compensa o alto custo operacional e o tempo de um processo licitatório convencional, favorecendo a agilidade na contratação, que considera a necessidade imediata para evitar a paralisação das atividades no equipamento e garantindo a continuidade desse serviço essencial vinculado à Secretaria de Assistência Social.

3.4. Será realizado orçamentos com diferentes potenciais prestadores de serviço e disponibilizado Termo de Referência para recebimento de propostas, permitindo a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, com base no menor preço de mercado, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos.

3.5. Após a seleção e apresentação dos documentos de habilitação fiscal, a Contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços em conformidade com os requisitos definidos pela Contratante nesse Termo de Referência.

3.6. Após a realização e verificação dos serviços, será feito o pagamento integral a Contratada em até 30 (trinta) dias corridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- **Relação de Apenados TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjJgPikorO5u0JkM>).
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada se compromete a executar o serviço corretivo de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo efetuado após a expedição da Autorização de Compras, realizada após a seleção, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.
- 5.2. O serviço deverá ser previamente agendado e deverá ser executado no mesmo dia, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso – CCI – “Joaquim Mendes de Souza”, sob supervisão do responsável pela contratação, sob endereço:
- **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – REVIVER II: Rua Jerônimo Logerfo, 256 – Jd. Sant’Anna III, Santa Cruz do Rio Pardo.**
- 5.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços, garantindo assim o adequado funcionamento e a qualidade da água para uso seguro dos usuários.
- 5.4. Da descrição do serviço:

Item	Qtidade.	Unid.	Descrição
001	1	SERVIÇO	Serviço de Mão de Obra especializada para manutenção da motobomba da piscina (com material incluso).



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal: **Sr. CRISTIANO NEVES – ASSISTÊNCIA SOCIAL**; e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora: **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira** – *Diretora de CRAS*.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em uma única parcela após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do prestador será feita através do menor valor das cotações, realizadas fisicamente e através da plataforma do Banco de Preços. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto à execução dos serviços e possuir a capacidade técnica, tal qual todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor da contratação pela execução total do objeto, obtido através do valor médio das cotações por meios físicos e on-line estima-se em: **R\$ 835,80 (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**.

9.2. A demanda está prevista no **PCA (plano de contratações anual)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 568 – FONTE 05 – Federal



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:
- 11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 11.3 A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**
- 11.4 A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 11.5 Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.
- 11.6 Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de abril de 2026.

PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
OFICIAL ADMINISTRATIVO